## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1000946-81.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Dissolução**Exeqüente LUCIANA CANDIDA DE FARIA COSTA
Executado FLÁVIO HENRIQUE FERNANDES DA COSTA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

**HOMOLOGO**, por sentença, o acordo celebrado pelas partes às fls. 111/116 e assim procedo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos da letra "b" do inc. III do artigo 487 do CPC.

Aguarde-se no arquivo provisório até o adimplemento integral do débito. Considerando que a primeira parcela foi paga em 13.4.2018, a última acontecerá em 13.03.2019, quando a exequente informará se recebeu integralmente o seu crédito.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito.

São Carlos, 07 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA